



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

## **LEI Nº 285/90 de 28 de Junho de 1.990.**

**(Dispõe sobre autorização para Suplementação de Dotação Orçamentária que especifica)**

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Sociedade Amigos de Bairros do Parque do Café I e II, que terá a seguinte classificação no orçamento vigente:

9 - Assistência e Previdência

9.1 Assistência Social Geral

3.2.3.1 Subvenções Sociais - CR\$ 20.000,00

**Artigo 2º:** A entidade beneficiada prestará contas de subvenção recebida, na forma de Lei.

**Artigo 3º:** O crédito aberto, de que trata esta Lei, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, nº III da Lei 4320/64.

5 - Educação e Cultura

5.1 Diretoria

3.1.1.3 Obrigações Patronais .....Cr\$ 20.000,00


**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Junho de 1990.**

  
JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Marli Rohregger Maluf

Responsável pela Chefia do Expediente